

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 2700/2009 Projeto de Resolução 14/2009

Data e Hora: 11/05/09 17:22:39

Procedência: Dermival Galvão

Da nova redação ao Art. 326 da Lei nº 1722/98 (Regimento Interno)

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2009

Ementa: Da nova redação ao Art. 326 da Lei nº 1722/98 (Regimento Interno).

Art. 1º - O Artigo 326 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 326 - Em cada Sessão Legislativa o vereador poderá indicar 2 (dois) nomes para receberem o Título de Cidadão Vitoriense.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de maio de 2009.

Dermival Galvão
Vereador

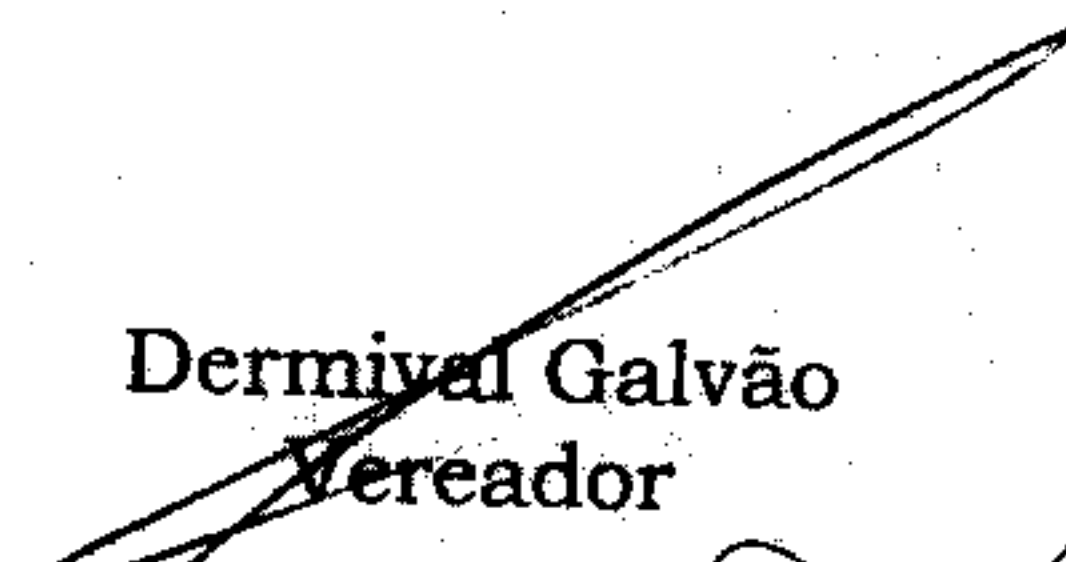
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

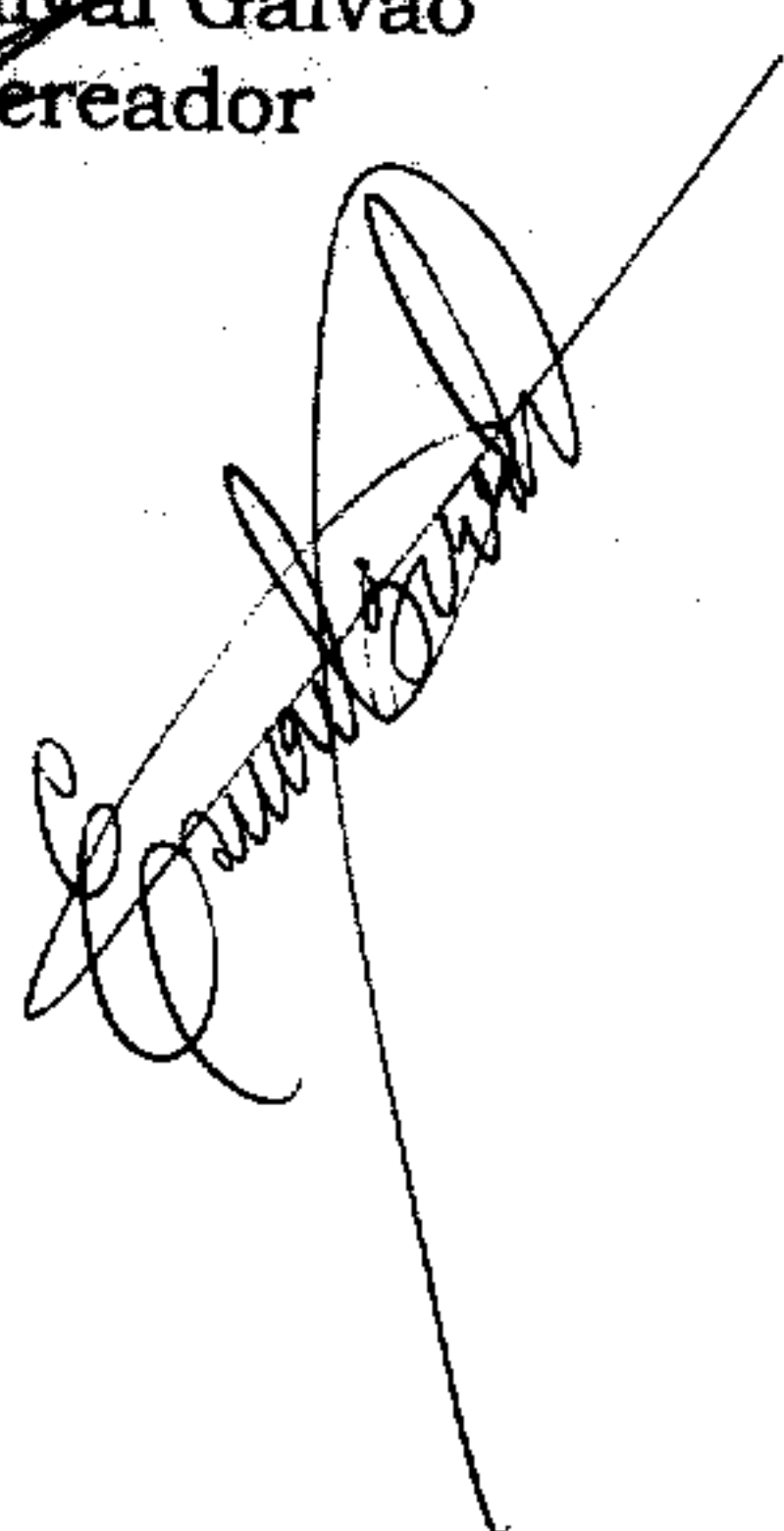
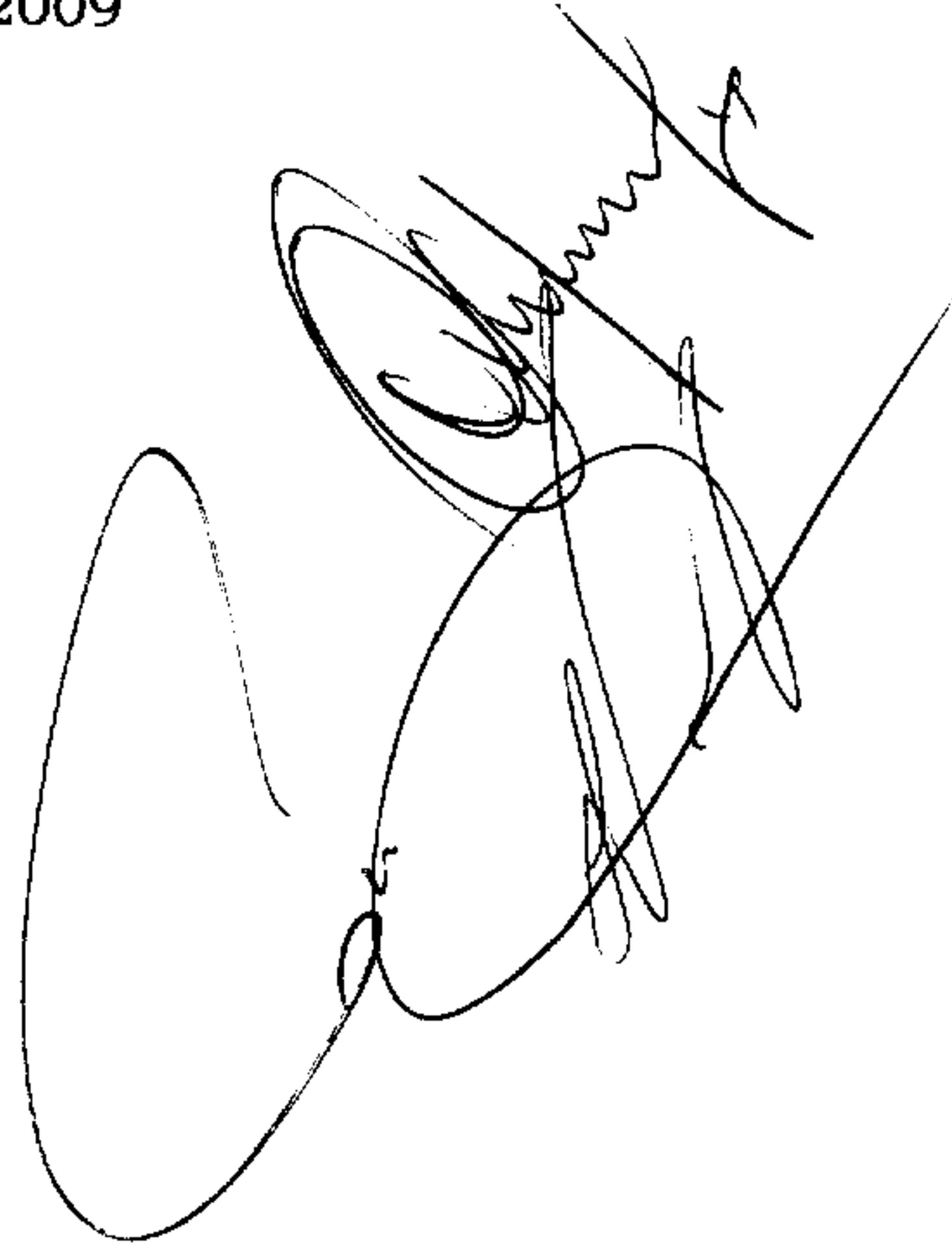
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2700	02	

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos o presente Projeto de Resolução, vimos muito respeitosamente solicitar aos nobres pares desta Casa de Leis, a aprovação desta proposição, que tem como objetivo único reduzir o número de Homenageados com o Título de Cidadão Vitorense, uma vez que o atual número torna-se cansativo, inclusive os próprios homenageados por muitas vezes tem reclamado da demora, lembramos ainda que com a redução poderemos melhor selecionar os homenageados, tornando o evento mais atrativo.

Palácio Atílio Vivácqua, em 11 de maio de 2009


Dermival Galvão
Vereador

Art. 321. A pena indicada na representação poderá ser desclassificada no parecer da Corregedoria Geral ou mediante a aprovação das emendas apresentadas ao projeto de resolução.

Art. 322. Após leitura, o parecer da Corregedoria Geral, com o respectivo projeto, se houver, será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para emitir parecer sobre o aspecto da constitucionalidade, no prazo de quinze dias úteis.

Art. 323. Depois de lido o parecer da comissão a que se refere o artigo anterior, será a matéria incluída em pauta.

CAPÍTULO IX

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS

Art. 324. Em datas especificadas neste Regimento a Câmara fará entrega dos seguintes títulos e honrarias aprovados em Plenário.

- I - Título de "Cidadão Vitorense";
- II - Título de Honra ao Mérito pelo "Dia Internacional da Mulher";
- III - Comenda "Carlos Lindenberg";
- IV - Comenda "João Santos Filho";
- V - Comenda "Egídio Antônio Coser";
- VI - Comenda "Dr. Carlito Von Schilgen";
- VII - Medalha "Ayrton Senna";
- VIII - Medalha "Dom João Batista da Mota e Albuquerque";
- IX - Medalha de "Mérito de Defesa do Meio Ambiente";

Seção I

DO TÍTULO DE "CIDADÃO VITORIENSE"

Art. 325. Na primeira quinzena do mês de setembro, em dia previamente designado pelo Presidente, será realizada Sessão Solene em comemoração ao "Aniversário da Fundação da Cidade de Vitória".

Parágrafo Único - Como parte do programa a Câmara fará entrega do Título de Cidadão Vitorense à personalidades que fizerem jús a esta honraria.

Art. 326. Em cada Sessão Legislativa o Vereador poderá indicar 5 (cinco) nomes para receberem o Título de Cidadão Vitorense.